

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Curitiba, 28 de Outubro de 2020.

## **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro, nos termos do artigo 25, inc. II, c/c art. 13, Inc. VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa PATRICIA PEREIRA 03311844947 (SOCIEDADE POÉTICA), inscrita no CNPJ n.º 24.455.244/0001-27 para realização do curso, in Company, com o tema Entrevistas em situação de crise em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

### **I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

### **II - À DIRETORIA-GERAL,**

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

### **III - À SASAC**

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

### **IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO**

Para empenho.

**LILIAN GASPARIN**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA